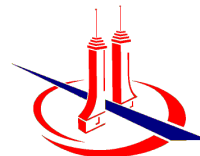




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



LEI N.º 5.012 – de 1º de março de 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 77.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente no valor de R\$ 77.000,00, com a classificação abaixo descrita, códigos:

01.01 – Câmara Municipal de Uruguaiana.

0103101204.108 – Atendimento às Necessidades do Poder Legislativo.

31909400 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (781).

Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 42.000,00

0103101204.109 – Escola do Legislativo, Biblioteca da Câmara, Câmara.com, Acesso a Informação.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (787).

Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 35.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior a redução da dotação abaixo:

01.01 – Câmara Municipal de Uruguaiana.

0103101204.108 – Atendimento às Necessidades do Poder Legislativo.

31901300 – Obrigações Patronais (780).

Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 77.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1º de março de 2019.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Data supra.

Dionathan da Silveira Nicorena,
Secretário Municipal de Administração, substituto.